



ESTADO DO CEARÁ

JUAZEIRO DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 02 de Maio de 2025 Ano XXVII

Nº 6467

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1363, DE 30 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a revogação de Gratificação por Excesso ou Complexidade de Encargos (Gratificação de Desempenho), concedida a servidor público pertencente à Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º da Lei Municipal nº 2.879, de 25 de abril de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 4.354, de 21 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 36, de 02 de maio de 2005;

CONSIDERANDO a solicitação verbal do Sr. Secretário Municipal de Administração, pelo qual solicita a revogação da gratificação concedida ao servidor público municipal PEDRO ELDO RIBEIRO DE LIMA, tendo em vista que não mais desempenha funções além das atribuições inerentes ao seu cargo;

RESOLVE:

Art. 1º - ENCERRAR os efeitos da Portaria nº 1302, de 24 de abril de 2025, revogando-se a concessão da GRATIFICAÇÃO POR EXCESSO OU COMPLEXIDADE DE ENCARGOS (Gratificação de Desempenho) concedida ao Sr. PEDRO ELDO RIBEIRO DE LIMA, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 21012, admitido em 29 de janeiro de 2010, investido no cargo de provimento efetivo de Agente de Trânsito e Transporte, com lotação perante a Secretaria Municipal de Administração (SEAD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 30 de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1364, DE 30 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre o remanejamento de servidor público, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Serviços Públicos (SEAMASP), para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Romaria do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 175, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 1015, de 29 de outubro de 2024, acerca do Remanejamento de servidores públicos entre Secretaria de Governo do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO a solicitação verbal do Sr. Diretor Geral do Departamento Municipal de Trânsito, pelo remanejamento do Sr. PEDRO ELDO RIBEIRO DE LIMA, para exercer suas funções perante o Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN);

CONSIDERANDO a aquiescência verbal do Sr. PEDRO ELDO RIBEIRO DE LIMA sobre o seu remanejamento para o Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN);

CONSIDERANDO, finalmente, a aquiescência verbal do Sr. Secretário Municipal de Administração, sobre o remanejamento de PEDRO ELDO RIBEIRO DE LIMA, deixando de exercer suas funções perante a Secretaria Municipal de Administração (SEAD);

RESOLVE,

Art. 1º - REMANEJAR o Sr. PEDRO ELDO RIBEIRO DE LIMA, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 21012, admitido em 29 de janeiro de 2010, investido no cargo de provimento efetivo de Agente de Trânsito e Transporte, cargo com lotação atual perante a Secretaria Municipal de Administração (SEAD), passando a exercer suas funções perante o Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN), órgão vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania (SESP).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de maio de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 30 de abril de 2025.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1365, DE 30 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a cessão de servidor público pertencente à Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte, para o Poder Executivo do Estado do Ceará.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a disposição legal do Art. 88, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, acerca da cessão de

servidores públicos municipais, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 801, de 05 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o primeiro aditivo ao Termo de Convênio de Cooperação Técnica nº 001/2023, firmado entre o Poder Executivo do Estado do Ceará e o Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte/CE, com vigência até 31 de dezembro de 2028;

CONSIDERANDO a solicitação contida nos termos do Ofício nº 440/2025, oriundo do Gabinete do Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, no qual solicita a concessão de cessão do servidor público ANTONIO MARCELO DAS NEVES BEZERRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador Escolar perante a Secretaria de Educação do Estado do Ceará;

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER A CESSÃO do Sr. ANTONIO MARCELO DAS NEVES BEZERRA, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 6616, admitido em 02 de abril de 2007, investido no cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária de 100 (cem) horas mensais, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), para exercer suas funções perante a Secretaria de Educação do Estado do Ceará, órgão este que deverá promover o ressarcimento, ao cedente, dos valores concernentes à presente cessão, consubstanciados nos salários mensais pagos ao servidor ora cedido através da folha de pagamento do Município de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de maio de 2025, encerrando seus efeitos em 31 de dezembro de 2028.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 30 de abril de 2025.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1260, DE 10 DE ABRIL DE 2025

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador de Manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR CÍCERO CARLOS MANGUEIRA ALVES, inscrito no CPF nº XXX.118.923-XX, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Manutenção, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), de Nível Ocupacional DAS 6.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de abril de 2025.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1356, DE 29 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a criação e nomeação de Comissão Intersetorial de Acompanhamento da Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes do Município de Juazeiro do Norte/CE, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 72, inciso VII a

IX, combinado com o Art. 83, ambos da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, datada de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CRIAR a Comissão Intersetorial de Acompanhamento da Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes do Município de Juazeiro do Norte, designando os servidores públicos adiante nominados, para sua composição:

a) REPRESENTANDO O GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL (GAB):

TITULAR: FRANCISCO WAGNER ALVES DA SILVA, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 155230, investido no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial I, integrante da estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito Municipal (GAB), exercendo nesta comissão a função de Coordenador da Comissão Intersetorial de Acompanhamento da Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes do Município de Juazeiro do Norte.

b) REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (SECULT):

TITULAR: FRANCISCA EMANUELA MARTINS LAURENTINO, servidora pública do Poder Executivo do Município de Santana do Mangueira/PB, investida no cargo de provimento efetivo de Merendeira, cedida ao Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte por força da Portaria nº 0091, de 06 de outubro de 2023;

SUPLENTE: SAMUEL PEREIRA BARBOSA DA SILVA, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 108138, investido no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Apoio Educacional, atualmente investido no cargo de provimento em comissão de Coordenador de Planos, Programas e Projetos Culturais, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT).

c) REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESAU):

TITULAR: CREMILDA SAMPAIO NEVES BRINGEL, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 154444, investida no cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo de Atenção à Saúde, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU);

SUPLENTE: KARLA JANAYNA GONÇALVES GRANGEIRO, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 155864, investida no cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU).

d) REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEDUC):

TITULAR: MARIA ROCILDA DA SILVA SANTOS, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 0997, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, atualmente investida no cargo de provimento em comissão de Coordenador de Gestão Pedagógica, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

SUPLENTE: SAMUEL MOREIRA MARIANO CHAVES, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 97403, investido no cargo de provimento efetivo de Professor, atualmente investido no cargo de provimento em comissão de Coordenador de Gestão Pedagógica, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

e) REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SAS):

TITULAR: JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 151468, investida no cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social (SAS);

SUPLENTE: FERNANDO MEDEIROS DO NASCIMENTO, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 153801, investido no cargo de provimento em comissão de Diretor da Proteção Social Especial, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social (SAS).

f) REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA (SESP):

TITULAR: JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS ALVES, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 7826, investido no cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Metropolitano, atualmente investido no cargo de provimento em comissão de Comandante da Guarda Civil Metropolitana, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania (SESP);

SUPLENTE: FRANCISCO EDGAR LOPES ALCANTARA, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 6897, investido no cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Metropolitano, atualmente investido no cargo de provimento em comissão de Subcomandante da Guarda Civil Metropolitana, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania (SESP).

g) REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE (SEJUV):

TITULAR: DANIEL LUCAS MATIAS, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 155900, investido no cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto de Esporte e Juventude, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude (SEJUV);

SUPLENTE: MANOEL PEQUENO DE SOUZA, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 155804, investido no cargo de provimento em comissão de Diretor de Esporte e Juventude, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude (SEJUV).

Art. 2º - As reuniões ordinárias ocorrerão mensalmente, acontecendo geralmente na primeira semana de cada mês.

§1º - Havendo necessidade, serão designadas reuniões extraordinárias.

§2º - As reuniões ocorrerão em local a ser previamente informado aos integrantes da Comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 29 de abril de 2025.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1360, DE 29 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a exoneração do Assessor I da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR LUCIMEIRI MENDES MENDONÇA, inscrita no CPF nº XXX.431.763-XX, do cargo de provimento em comissão de Assessor I, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), de Nível Ocupacional DAS 9.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 29 de abril de 2025.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1387, DE 02 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador Pedagógico da E.E.F.T.I. Lili Neri, integrante da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura

funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR LUIS BARBOSA DA SILVA, inscrito no CPF nº XXX.236.513-XX, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico da E.E.F.T.I. LILI NERI, Tipo "A", integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DASE 2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de maio de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 de maio de 2025.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1386, DE 02 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração do Diretor Escolar da E.E.F. Carolina Sobreira, integrante da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR MARIA JOSÉ LOPES DE SOUSA MORAIS, inscrita no CPF nº XXX.236.513-XX, do cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar da E.E.F. CAROLINA SOBREIRA, Tipo "A", integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DASE 1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte,
Estado do Ceará, aos 02 de maio de 2025.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1388, DE 02 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração do Diretor de Administração e Finanças da Secretaria de Assistência Social do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 1045, de 25 de março de 2025, que dispõe sobre a exoneração coletiva dos cargos de provimento em comissão e de confiança do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte, que, em seu Art. 1º, Parágrafo Único, excetua a exoneração coletiva aos servidores em fruição de Auxílio-Doença;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR ENDY JONHSON GOMES DA SILVA, inscrito no CPF nº XXX.396.883-XX, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Administração e Finanças, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social (SAS), de Nível Ocupacional DAS 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 30 de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte,
Estado do Ceará, aos 02 de maio de 2025.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1358, DE 29 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Diretor Escolar da C.E.I. C.A.I.C. DOM ANTÔNIO CAMPELO ARAGÃO, integrante da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR RUTH SOUZA MUNIZ, inscrita no CPF nº XXX.852.703-XX, para o cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar da C.E.I. C.A.I.C. DOM ANTÔNIO CAMPELO ARAGÃO, Tipo "A", integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional 0:DASE 1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de maio de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte,
Estado do Ceará, aos 29 de abril de 2025.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1359, DE 29 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a exoneração do Coordenador Pedagógico da E.M.E.I. PROFESSORA MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE SOUSA, integrante da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR POLIANA ALVES DE SOUSA, inscrita no CPF nº XXX.573.153-XX, do cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico da E.M.E.I. PROFESSORA MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE SOUSA, Tipo "B", integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DASE 3.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 30 de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 29 de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1275, DE 16 DE ABRIL DE 2025

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a nomeação do Assessor Especial I da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR RAYANNE SOUSA MUNIZ, inscrita no CPF nº XXX.371.803-XX, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial I, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DAS 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 16 de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1357, DE 29 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Diretor Administrativo da C.E.I. C.A.I.C. Dom Antônio Campelo de Aragão, integrante da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 1045, de 25 de março de 2025, que dispõe sobre a exoneração coletiva dos cargos de provimento em comissão e de confiança do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte, que, em seu Art. 1º, Parágrafo Único, excetua a exoneração coletiva aos servidores em fruição de Auxílio-Doença;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR RUTH SOUZA MUNIZ, inscrita no CPF nº XXX.852.703-XX, do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo da C.E.I. C.A.I.C. DOM ANTÔNIO CAMPELO DE ARAGÃO, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DAS1-3.

Art. 2º - REVOGAR o Inciso III, do Art. 1º, da Portaria nº 1949, de 17 de dezembro de 2021, que concedeu Complementação Remuneratória de 100 (cem) horas à Sra. RUTH SOUZA MUNIZ.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de maio de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 29 de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1248, DE 10 DE ABRIL DE 2025

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador de Contratos, Cadastros e Convênios da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR LUCINEIDE FEITOSA ALVES SANTOS, inscrita no CPF nº XXX.682.283-XX, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Contratos, Cadastros e Convênios, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), de Nível Ocupacional DAS 6.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de abril de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025
PARA PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL –
ORNAMENTAÇÃO DO JUAFORRÓ 2025**

RESULTADO PRELIMINAR AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

	NOME	SITUAÇÃO
1.	ASSOCIAÇÃO CIVIL PARA O DESENVOLVIMENTO DO BRASIL	HABILITADO



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Cultura - SECULT*

**EDITAL DE FOMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE
JUAZEIRO DO NORTE - SECULT Nº 05/2025, SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO
COM CNPJ- OSCS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA VISANDO A
SELEÇÃO DE ATORES E A EXECUÇÃO DA CIDADE CENOGRÁFICA EM
JUAZEIRO DO NORTE/CE, COM RECURSOS PRÓPRIOS DO FUNDO
GERAL**

RESULTADO TÉCNICO PÓS-RECURSO E FINAL

NOME	SITUAÇÃO
FLOR DO SERTÃO	SELECIONADO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

P O R T A R I A Nº 103/2025 - SAS

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº: 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício nº 267/2025 do I Conselho Tutelar do Município de Juazeiro do Norte, de 30 de Abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) Sr(a). DAYANE BATISTA DA SILVA, portador(a) do RG nº 20XXXXXXXX-5 SSP-CE, inscrito(a) no CPF nº XXX.520.343-XX, ocupante do cargo Conselheiro Tutelar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, 02 (duas) diárias, no valor unitário da diária de R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais), no valor total de R\$ 504,00 (quinhentos e quatro reais), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), perfazendo um total de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), com a finalidade de buscar um adolescente que recebeu alta médica do tratamento de desintoxicação no Hospital Infantil Filantrópico - SOPAI, na cidade de Fortaleza - CE, com saída aos 01/05/2025, às 22:00h e retorno aos 03/05/2025, às 22:00h.

Art. 2º - A viagem será via transporte terrestre em carro oficial.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Assistência Social, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 30 de Abril de 2025.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

P O R T A R I A Nº 104/2025 - SAS

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício nº 267/2025 do I Conselho Tutelar do Município de Juazeiro do Norte, de 30 de Abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) Sr(a). PATRÍCIA ROCHA DOS SANTOS, portador do RG nº 13XXXXXX-57 SSP-BA, inscrito no CPF nº XXX.844.565-XX, ocupante do cargo Conselheiro(a) Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, 02 (duas) diárias, no valor unitário da diária de R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais), no valor total de R\$ 504,00 (quinhentos e quatro reais), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), perfazendo o total de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), com a finalidade de buscar um adolescente que recebeu alta médica do tratamento de desintoxicação no Hospital Infantil Filantrópico - SOPAI, na cidade de Fortaleza - CE, com saída aos 01/05/2025, às 22:00h e retorno aos 03/05/2025, às 22:00h.

Art. 2º - A viagem será via terrestre em carro oficial

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Assistência Social, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 30 de Abril de 2025.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

P O R T A R I A Nº 105/2025 – SAS

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício nº 267/2025 do I Conselho Tutelar do Município de Juazeiro do Norte, de 30 de Abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. Ronieferson Silva de Sousa, portador do RG nº 20XXXXXXXXX0 SSP CE, inscrito no CPF nº XXX.055.823-XX, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, 02 (duas) diárias, no valor unitário da diária de R\$ 163,00 (cento e sessenta e três reais), no valor total de R\$ 326,00 (trezentos e vinte e seis reais), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 81,50 (oitenta e um reais e cinquenta centavos), perfazendo o total de R\$ 407,50 (quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos), com a finalidade de buscar um adolescente que recebeu alta médica do tratamento de desintoxicação no Hospital Infantil Filantrópico – SOPAI, na cidade de Fortaleza - CE, com saída aos 01/05/2025, às 22:00h e retorno aos 03/05/2025, às 22:00h.

Art. 2º - A viagem será via transporte terrestre em carro oficial.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Assistência Social, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 30 de Abril de 2025.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Portaria Nº235/2025 - GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

O Secretário Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. AGENOR NOGUEIRA COSTA FILHO, inscrito no CPF: XXX.034.923-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 15/04/2025 com retorno dia 17/04/2025 em veículo GOL, de PLACA SBL-3B11, com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de Abril de 2025.

JOSÉ BENDIMAR DE LIMA JUNIOR

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA 486/2025

Portaria Nº241/2025 - GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

O Secretário Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. FRANCISCO ANTONIO SALUSTRIANO DA SILVA, inscrito no CPF: XXX.326.588-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 21/

04/2025 com retorno dia 23/04/2025 em veículo MOBI LIKE, de PLACA SAZ-8G69, com destino à FORTALEZA – CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 16 de Abril de 2025.

JOSÉ BENDIMAR DE LIMA JUNIOR
SECRETÁRIO DE SAÚDE
PORTARIA 486/2025

Portaria Nº243/2025 - GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

O Secretário Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. AGENOR NOGUEIRA COSTA FILHO, inscrito no CPF: XXX.034.923-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 21/04/2025 com retorno dia 23/04/2025 em veículo ÔNIBUS, de PLACA KLV-4E90, com destino à FORTALEZA – CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 15 de Abril de 2025.

JOSÉ BENDIMAR DE LIMA JUNIOR
SECRETÁRIO DE SAÚDE
PORTARIA 486/2025

Portaria Nº230/2025 - GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

O Secretário Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. JESUALDO MARÇAL DO CARMO, inscrito no CPF: XXX.577.708-XX lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 18/04/2025 com retorno dia 20/04/2025 em veículo MOBI LIKE, de PLACA SGB-8D03, com destino à FORTALEZA – CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 16 de Abril de 2025.

JOSÉ BENDIMAR DE LIMA JUNIOR
SECRETÁRIO DE SAÚDE
PORTARIA 486/2025

Portaria Nº224/2025 - GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

O Secretário Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. FRANCISCO ANTONIO SALUSTRIANO DA SILVA, inscrito no CPF: XXX.326.588-XX, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, referente a viagem no dia 11/04/2025 com retorno dia 13/04/2025 em veículo AMBULÂNCIA, de PLACA SAU-6C95, com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 09 de Abril de 2025.

JOSÉ BENDIMAR DE LIMA JUNIOR
SECRETÁRIO DE SAÚDE
PORTARIA 486/2025

Portaria Nº212/2025 - GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

O Secretário Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. LUIZ EVANDRO FERREIRA DE LIRA, inscrito no CPF: XXX.361.463-XX, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, referente a viagem no dia 06/04/2025 com retorno dia 08/04/2025 em veículo GOL, de PLACA SAY-7D25,

com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de Abril de 2025.

JOSÉ BENDIMAR DE LIMA JUNIOR
SECRETÁRIO DE SAÚDE
PORTARIA 486/2025

Portaria Nº246/2025 - GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

O Secretário Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. JOSÉ NOGUEIRA DA SILVA COSTA, inscrito no CPF: XXX.004.183-XX, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, referente a viagem no dia 22/04/2025 com retorno dia 24/04/2025 em veículo ÔNIBUS, de PLACA KLW-4E80, com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 15 de Abril de 2025.

JOSÉ BENDIMAR DE LIMA JUNIOR

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA 486/2025

Portaria Nº219/2025 - GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

O Secretário Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. JOSÉ JULIÃO BEZERRA, inscrito no CPF: XXX.577.708-XX, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, referente a viagem no dia 09/04/2025 com retorno dia 11/04/2025 em veículo GOL, de PLACA SÃO-9I06, com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 07 de Abril de 2025.

JOSÉ BENDIMAR DE LIMA JUNIOR

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA 486/2025

Portaria Nº 247/2025 -GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990 e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. RENATO DANNISLEY LOPES HERCULANO inscrito no CPF: XXX.019.073-XX, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, referente a viagem no dia 22/04/2025 com retorno dia 24/04/2025, em veículo GOL, de PLACA SBK-9F01, com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde-SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 15 de Abril de 2025.

JOSÉ BENDIMAR DE LIMA JUNIOR

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA 486/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

PORTARIA Nº 059/2025, de 01 de Abril de 2025

Dispõe sobre a designação de fiscal do Contrato nº 2025.01.21-0018, firmado entre a empresa GOMES DE MATTOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA e a Secretaria de Finanças do Município de Juazeiro do Norte.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 81 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990 e considerando o que estabelece o Art. 67 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sr. MARCOS TELES DO NASCIMENTO, portadora do RG nº 20XXXXXXXXXX74, inscrito

no CPF nº XXX.987.513-XX, investido no cargo em comissão de Diretor de Inteligência Fiscal, Matrícula 32423, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Finanças (SEFIN), para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 2025.01.21-0018, que tem por finalidade a contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação, desinstalação, manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças para condicionadores de ar, de forma parcelada ou sob demandas, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Finanças de Juazeiro do Norte.

Art. 2º - O fiscal ora designado tem por obrigação executar a fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art. 1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 01 de abril de 2025.

Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 01 de abril de 2025.

Marcos Teles do Nascimento

Fiscal do Contrato

Leandro Saraiva Dantas de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Retomada – Pregão Eletrônico nº 2025.03.12.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), a RETOMADA do certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.03.12.1, cujo objeto é a contratação de serviço de manutenção de bombas submersas, bombas centrifugas e quadros de comando para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, em virtude da desclassificação da empresa arrematante R E SOUSA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI pelo descumprimento do item 7.4 do Termo de Referência, onde, na ocasião, serão convocadas as empresas remanescentes por ordem de classificação. A retomada da sessão fica marcada para o dia 07 de maio de 2025, a partir das 09:00 horas. Maiores informações na sede

da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88) 3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/Ceará, 02 de maio de 2025. Wandson de Freitas Pereira – Pregoeiro Oficial do Município.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.04.28-0001

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.03.31.1. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e a empresa JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.138.273/0001-22. Objeto: Aquisição de bombas submersas para atender a demanda de abastecimento de água das comunidades rurais do município de Juazeiro do Norte/CE, junto a sua Secretaria de Agricultura e Abastecimento, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R\$ 198.800,00 (cento e noventa e oito mil oitocentos reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Cícero Roberto Sampaio de Lima e Manoel José de Farias Neto.

Juazeiro do Norte/CE, 28 de Abril de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.04.04-0001

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.03.13.1. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa F M B BRINDES & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.745.281/0001-37. Objeto: Aquisição de brindes destinados a atender as demandas dos equipamentos que compreendem a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R\$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil quinhentos reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Francisco Maciel Braz da Silva.

Juazeiro do Norte/CE, 04 de Abril de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.04.04-0002

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.03.13.1. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º

de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa GLOBAL NEGÓCIOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.748.439/0001-20. Objeto: Aquisição de brindes destinados a atender as demandas dos equipamentos que compreendem a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R\$ 55.912,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e doze reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e José Milton Anastácio Alves Júnior.

Juazeiro do Norte/CE, 04 de Abril de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.04.24-0001

Extrato do Contrato referente à Inexigibilidade de Licitação nº 2025.04.16.1. Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Cultura e a empresa ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.915.507/0001-88. Objeto: Contratação de show artístico/musical do artista ZÉ CANTOR, a se realizar durante as festividades alusivas ao evento da 47ª Vaquejada Padre Cícero, no Município de Juazeiro do Norte/CE. Valor do Contrato: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). Vigência Contratual: 31/12/2025. Signatários: Renato Wilamis de Lima Silva e Antônio Isaias Paiva Duarte.

Juazeiro do Norte/CE, 24 de Abril de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.04.30-0001

Extrato do Contrato referente à Inexigibilidade de Licitação nº 2025.04.23.1. Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Cultura e a empresa HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.886.833/0001-00. Objeto: Contratação de show artístico/musical do artista CANINANA, a se realizar durante as festividades alusivas ao evento da 47ª Vaquejada Padre Cícero, no Município de Juazeiro do Norte/CE. Valor do Contrato: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Vigência Contratual: até 31/12/2025. Signatários: Renato Wilamis de Lima Silva e João de Mendonça Tiburcio.

Juazeiro do Norte/CE, 30 de Abril de 2025.

EXTRATO CONTRATUAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.04.29-0001, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.04.25.01 (ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2024, ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA/CE), CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PÁGINAS (ESPAÇOS) EM JORNAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS E EDITAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE.

CONTRATADA:

EMPRESA HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA LTDA, ESTABELECIDNA NA RUA BÁRBARA DE ALENCAR Nº 1238, BAIRRO ALDEOTA, CEP: 60.140-025, FORTALEZA/CE, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 07.779.242/0001-74, REPRESENTADA POR HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA, PORTADORA DO CPF Nº XXX.525.893-XX.

DOS VALORES CONTRATADOS:

O VALOR DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO É DE R\$ 106.800,00 (CENTO E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

DA VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DO ARTIGO 106 E 107, DA LEI Nº 14.133/2021.

ORDENADOR DE DESPESAS: FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO - PRESIDENTE DE CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

DATA DA ASSINATURA: 02 DE MAIO DE 2025.

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 02 DE MAIO DE 2025.

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO

PRESIDENTE DE CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO-CMDI JUAZEIRO DO
NORTE-CE

conselhosedest@yahoo.com.br

FONE (88) 3572-3908

EDITAL Nº 0001/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AUTORIZAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE- CE.

Dispõe sobre a Autorização para Captação de Recursos através do Fundo Municipal do Idoso do município de Juazeiro do Norte-CE, para entidades da sociedade civil e entidades governamentais de atendimento direcionado a idosos, e registradas no CMDI de Juazeiro do Norte-CE.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Município de Juazeiro do Norte-CE, por meio do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme preconizado Lei nº 2.808 de 02 de junho de 2004; Considerando a Lei nº 4393 de 22 de outubro de 2014, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal do Idoso do Município de Juazeiro do Norte, lei nº 13.243, de 25 de julho de 2002 e Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Considerando a Resolução nº 02 de 29 de abril de 2025 do CMDI, no que couber, às demais legislações aplicadas à matéria, resolve: tornar-se de conhecimento público o Chamamento Público que selecionará projetos de Organizações da Sociedade Civil – OSC e Organização Governamental - OG, sem fins lucrativos, para concessão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal do Idoso do município de Juazeiro do Norte-CE, objetivando a celebração de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com a Administração Pública Municipal, para fins de atendimento e garantia de direitos dos idosos.

1.2. Os recursos a serem destinados para execução dos projetos que vierem a ser selecionados ficarão condicionados à captação dos recursos pelas OSCs e OGs para o Fundo Municipal do Idoso do município de Juazeiro do Norte-CE e dependerão de aprovação prévia do CMDI.

1.3. As OSCs e OGs que tiverem projetos aprovados neste Chamamento Público receberão o CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, expedido pelo CMDI de Juazeiro do Norte, com a finalidade de viabilizar a arrecadação de doações junto a pessoas físicas e jurídicas. As Pessoas Físicas poderão deduzir de seu Imposto de Renda devido o valor doado, até o limite de 6% (seis por cento), e as Pessoas Jurídicas tributadas com base no lucro real poderão deduzir até 1% (um por cento) do imposto devido, nos termos do Art. 3º da Lei nº 12.213/2010, que institui o Fundo Nacional do Idoso. Essa dedução se dá a título de incentivo fiscal, permitindo aos doadores a renúncia integral dos valores investidos, conforme previsto também no Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003), especialmente em seu Art. 3º, que assegura prioridade na efetivação de políticas públicas voltadas à pessoa idosa.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO-CMDI JUAZEIRO DO NORTE-CE**conselhosedest@yahoo.com.br

FONE (88) 3572-3908

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A presente seleção reger-se-á pelos princípios e normas emanados pela:

- *Constituição Federal de 1988, especialmente os artigos 1º, 3º, 6º, 194 e 230;
- *Estatuto da Pessoa Idosa – Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
- *Lei Federal nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, que institui o Fundo Nacional do Idoso e estabelece regras para dedução do Imposto de Renda;
- *Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil (Marco Regulatório das OSCs);
- *Lei Municipal nº 2.808, de 02 de junho de 2004;
- *Lei Municipal nº 4.393, de 22 de outubro de 2014, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal do Idoso do Município de Juazeiro do Norte;
- *Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte/CE;
- *Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI

3. DOS OBJETIVOS

3.1. Os objetivos deste edital de chamamento público é selecionar projetos de Organizações da Sociedade Civil – OSC e Organização Governamental - OG sem fins lucrativos, para concessão de Certificado de Autorização para Captação de recursos financeiros advindos de impostos de renda de pessoas físicas e jurídicas para o Fundo Municipal do Idoso de Juazeiro do Norte, objetivando a celebração de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com a Administração Pública Municipal, para fins de atendimento e garantia de direitos dos idosos, conforme condições estabelecidas neste Edital.

3.2. Para fins deste Edital, entende-se por projetos, o conjunto de atividades/ações que abrangem o fortalecimento da política de garantia de direitos dos idosos, com recursos captados pelas organizações e geridos pelo Fundo Municipal do Idoso de Juazeiro do Norte.

3.3. Os projetos selecionados serão financiados exclusivamente com recursos destinados ao Fundo Municipal do Idoso de Juazeiro do Norte, através de doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, efetuadas por meio de dedução do Imposto de Renda, ou outros recursos legais a serem destinados para o financiamento integral do projeto selecionado e aprovado pelo CMDI.

4. OS PROJETOS DEVEM APRESENTAR COMO DIRETRIZES FUNDAMENTAIS:

- a) Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos do Idoso, em âmbito municipal;
- b) Fortalecimento de Organizações da Sociedade Civil – OSCS e Organizações Governamentais – Ogs, atuantes no campo de direitos humanos dos idosos sobre temas relacionados à política nacional de defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa;
- c) Apoio a boas práticas de promoção dos direitos do idoso.

5. EIXOS TEMÁTICOS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO-CMDI JUAZEIRO DO NORTE-CE

conselhosedest@yahoo.com.br

FONE (88) 3572-3908

5.1. De acordo com o objeto, os projetos inscritos para seleção nos termos deste Edital deverão indicar, entre os eixos abaixo discriminados, aqueles de atuação principal:

I – Convivência e fortalecimento de vínculos familiares para pessoa idosa;

II – Convivência e fortalecimento de vínculos comunitários para pessoa idosa;

III – Reforma, adequação e acessibilidade de espaços, reestruturação física e aquisição de equipamentos, com o objetivo de complementar e fortalecer atividades já existentes voltadas à pessoa idosa.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil – OSCs e Organizações Governamentais - OGs assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014.

6.2. Para participar deste edital, as OSCs e OGs deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I – Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e do objeto deste edital;

II – Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste edital e cujo objeto social seja o mesmo da entidade extinta. Ressaltando que o descumprimento de tal responsabilidade motivará ações de cunho administrativo, civil e penal;

III – Escrituração de acordo com os princípios fundamentais e as normas que regem a contabilidade pública e, essencialmente, o direito brasileiro.

IV – Possuir inscrição atualizada referente ao ano vigente junto ao CMDI de Juazeiro do Norte/CE.

6.3. Apenas poderão participar OSCs e OGs sem fins lucrativos, sediadas ou com representação atuante e, também, reconhecidas em Juazeiro do Norte/CE por exercerem no mínimo dois anos de atividades, e que comprovem a respectiva atuação, conforme o objeto deste edital.

7. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições serão de forma gratuita, devendo ser realizada diretamente via protocolo oficial na Secretaria de Assistência Social - SAS, especificamente na sala da Assessoria Técnica dos Conselhos Setoriais da Assistência Social, sediada na Rua Monsenhor Esmeraldo, S/N, Bairro Franciscanos, CEP: 63020-020, Juazeiro do Norte/CE.

7.2. O cronograma de execução encontra-se disposto no anexo I deste edital;

7.3. Cada proponente poderá apresentar somente uma proposta para a seleção. Na hipótese de haver mais de um credenciamento por proponente, todos os projetos apresentados por esse proponente serão inabilitados.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO-CMDI JUAZEIRO DO
NORTE-CE

conselhosedest@yahoo.com.br
FONE (88) 3572-3908

7.4. Caso seja detectado o credenciamento do mesmo projeto por proponentes diferentes, todos serão inabilitados.

7.5. O credenciamento do proponente implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público para captação de recursos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.6. Poderão participar deste Chamamento Público os proponentes que enviarem os seguintes documentos:

7.6.1. Plano de trabalho, conforme modelo (Anexo IV);

7.6.2. Declaração de não ocorrência das vedações (Anexo V);

7.6.3. Ficha de submissão do projeto (Anexo II)

7.6.4. Declaração de ciência (Anexo VI);

7.6.5. Termo de credenciamento, conforme modelo (Anexo III);

7.6.6. Último Relatório de Atividades do ano anterior;

7.6.7. Último Balanço Financeiro devidamente assinado na forma da lei;

7.6.8. Declaração de Idoneidade do representante legal fornecido por qualquer agente público;

7.6.9. Cópia atualizada do ano vigente do registro junto ao Conselho dos Direitos do Idoso do Município;

7.6.10. Cópia do estatuto/regimento interno da instituição e, caso tenha sido atualizado, cópia devidamente da atualização, assim como apresentar cópia da ATA de atualização;

7.6.11. Cópia da ata de eleição ou do termo de posse da mesa diretora em exercício;

7.6.12. Cópias de identidade e CPF do dirigente ou representante legal da entidade;

7.6.13. Relação nominal da mesa diretora com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas;

7.6.14. Comprovante de que possui no mínimo 02 (dois) anos de existência com atividade principal conforme o objeto do edital, com cadastro ativo, conforme certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, disponível em: www.receita.fazenda.gov.br;

7.6.15. Comprovação de no mínimo 02 (dois) anos de realização de atividades semelhantes ao objeto, por meio de apresentação de relatório de atividades na área de atuação, o qual deve ser comprovado com atestados, cópias de cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual, DVDs, CDs, folhetos e/ou matérias de jornal, sítios da internet, entre outras formas de registro das ações desenvolvidas;

7.6.16. Comprovante de endereço da entidade e do seu representante legal;

7.6.17. Cópia do alvará de funcionamento da OSC do ano vigente;

7.6.18. Apresentar certidões negativas municipal, estadual, federal, previdenciária, FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, quando envolver pagamento de pessoal com recursos pretendidos;

7.6.19 – Plano estrutural, a ser apresentado nos casos em que o projeto envolva intervenções físicas no espaço da instituição, como reformas, ampliações ou adequações de infraestrutura;

7.6.20 – Comprovação de sede própria localizada no município.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO-CMDI JUAZEIRO DO NORTE-CE

conselhosedest@yahoo.com.br

FONE (88) 3572-3908

7.7. Os documentos que tratam os itens 7.6.10, 7.6.11 e 7.6.12 deverão ser autenticados em cartórios ou, quando não autenticados, deverão ser conferidos no ato do protocolo da inscrição na Secretaria Executiva dos Conselhos, mediante cotejo da cópia com o original, através de carimbo “confere com original”. Após a conferência dos documentos citados, sendo realizado o protocolo da inscrição, o envelope será lacrado na presença de seu representante e, só será aberto posteriormente pela Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento.

7.8. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos ao credenciamento depois de protocolados.

7.9. Não será aceita habilitação que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital.

7.10. O envio da documentação incompleta implica a automática inabilitação.

7.11. O material apresentado para fins de habilitação em nenhuma hipótese será restituído ao proponente, independentemente do resultado da seleção.

8. DOS PRAZOS

8.1. O presente Edital de Chamamento Público ficará disponibilizado para consulta no site oficial da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, www.juazeirodonorte.ce.gov.br. Para impugnação do edital: prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

8.2. O Presente Chamamento Público ficará aberto pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período. Os projetos e os respectivos documentos deverão ser protocolados junto à Assessoria Técnica dos Conselhos Setoriais da Assistência Social, localizada junto na Secretaria de Assistência Social - SAS, na Rua Monsenhor Esmeraldo, s/n – Franciscanos – Juazeiro do Norte/CE, no horário das 8h às 12h e 13h às 17h de acordo com o cronograma de execução (anexo I), para análise da Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento.

8.3. Os projetos e os respectivos documentos poderão ser apresentados durante todo o ano, entre os meses de janeiro a novembro.

8.4. Após a protocolização da inscrição do projeto, mediante a documentação prevista no item 7.6 deste edital, na Assessoria Técnica dos Conselhos Setoriais da Assistência Social, localizada junto a Secretaria de Assistência Social - SAS, na Rua Monsenhor Esmeraldo, s/n – Franciscanos – Juazeiro do Norte/CE, no horário das 8h às 12h e 13h às 17h. O trâmite seguirá os seguintes passos:

I. Encaminhamento à Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento, que deverá emitir seu parecer à plenária do CMDI em um prazo não superior a 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil da data do protocolo na Secretaria Executiva dos Conselhos Setoriais da Assistência Social.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO-CMDI JUAZEIRO DO NORTE-CE

conselhosedest@yahoo.com.br
FONE (88) 3572-3908

- II. Publicação do resultado da seleção, dando prazo para interposição de recurso de até 03 (três) dias úteis após a deliberação e divulgação pelo CMDI, no Diário Oficial do Município.
- III. Havendo a interposição de recurso, o resultado final será divulgado no prazo de 10 (dez) dias úteis, no Diário Oficial do Município.
- IV. Liberação do Certificado de Autorização de Captação de Recursos para as Organizações da Sociedade Civil - OSCs e Organizações Governamentais - OGs que tiverem seus projetos deferidos.
- V. O Certificado de Autorização de Captação de Recursos junto às Pessoas Físicas e Jurídicas, a ser fornecido para OSCs e OGs, contempladas no presente Edital, será emitido após a aprovação dos respectivos Projetos, e terá validade até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.
- I. Convocação para assinatura do Termo de Colaboração.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

9.1. A Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída por portaria publicada em meio oficial, na forma do artigo 2º, inc. x, da Lei nº 13.019/2014.

9.2. Será impedida de participar da Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do Chamamento Público.

9.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento previsto no item anterior, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo edital.

9.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento deverá solicitar assessoramento técnico e jurídico à Assessoria Técnica dos Conselhos Setoriais da Assistência Social (sediada na SAS) e que não sejam membros desse colegiado.

9.5. A Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da legalidade, da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

10. DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

10.1. A Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento se reunirá na Secretaria de Assistência - SAS, especificamente na sala da Assessoria Técnica dos Conselhos Setoriais da Assistência Social, para proceder com a análise dos documentos recebidos por meio do envelope lacrado e da avaliação dos projetos.

10.2. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento da tabela abaixo, com a seguinte metodologia de pontuação:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO-CMDI JUAZEIRO DO
NORTE-CE

conselhosedest@yahoo.com.br

FONE (88) 3572-3908

ITEM CRITÉRIO DE JULGAMENTO PONTUAÇÃO

01 Grau de relevância social, clareza, também, consistência conceitual da proposta, bem como contribuição para a valorização e salvaguarda dos direitos dos idosos.

De 0 (zero) a 3 (três) pontos

02 Capacidade técnica de execução da proposta, tendo como base os currículos e portfólios da instituição e profissionais da equipe envolvida.

De 0 (zero) a 3 (três) pontos

03 Excelência, qualidade técnica da proposta e exequibilidade com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados.

De 0 (zero) a 5 (cinco) pontos

04 Articulação entre o objeto descrito no plano de trabalho com os objetivos, ações, metas e indicadores mensuráveis.

De 0 (zero) a 4 (quatro) pontos

05 Clareza da metodologia a ser utilizada para o desenvolvimento das ações junto ao público-alvo, expressando como a situação problema será tratada.

De 0 (zero) a 5 (cinco) pontos

TOTAL DE PONTOS 0 a 20 Pontos

11. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

11.1. Para celebração do Termo de Colaboração é imprescindível a observância aos arts. 33 a 38 da Lei n. 13.019/2014, bem como dos seguintes itens:

11.1.1. Designação do gestor de parceria, bem como do servidor responsável pelo fundo que se responsabilizará pelo gerenciamento administrativo, incluindo prazos, pagamentos e prorrogações, e pela fiscalização da execução do objeto da parceria.

11.1.2. Designação da Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento, que realizará acompanhamento técnico e financeiro dos Planos de Trabalho.

11.1.3. Parecer técnico e jurídico;

11.1.4. Cumprimento de todas as etapas deste Chamamento Público;

11.2. O proponente selecionado celebrará, com o CMDI e com o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria de Assistência Social, Termo de Colaboração que disporá sobre todo o regramento referente ao projeto submetido a este edital.

11.3. O proponente selecionado terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de convocação, para proceder à assinatura do Termo.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO-CMDI JUAZEIRO DO NORTE-CE

conselhosedest@yahoo.com.br
FONE (88) 3572-3908

11.3.1. A assinatura do Termo está condicionada à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa do proponente.

11.3.2. A convocação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município e notificação da proponente.

11.3.3. O proponente terá ainda o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a assinatura do termo, para desistir da execução do projeto. Todavia, a desistência deverá ser formalizada e protocolada junto ao CMDI.

12. DAS VEDAÇÕES

12.1. O Termo de Colaboração deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive à Lei n. 13.019/2014, sendo vedado:

12.1.1. Alterar o objeto do Termo de Colaboração;

12.1.2. Utilizar, ainda que em caráter de emergência, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

12.1.3. Realizar despesas em data anterior à vigência do instrumento;

12.1.4. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento.

12.1.5. A contratação de empresas terceirizadas para realizar atividades fins do projeto.

12.1.6. Gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a integrantes da diretoria da instituição ou a servidores públicos Federal, Estadual ou Municipal integrantes da administração direta ou indireta (ativos, inativos ou licenciados);

12.1.7. Finalidade alheia ao seu objeto;

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. Os recursos para o financiamento dos projetos selecionados são oriundos de doações ao Fundo Municipal do Idoso de Juazeiro do Norte.

13.2. O recurso captado correspondente ao valor total previsto no projeto será distribuído de modo a que se retenha 20% (vinte por cento) do montante para as despesas do Fundo Municipal do Idoso de Juazeiro do Norte e o restante, equivalente a 80% (oitenta por cento), será destinado ao referido projeto cancelado, conforme o artigo 35, §3º da Lei Nº 4.353 de 21 de julho de 2014.

13.3. O repasse dos recursos está condicionado à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa do proponente selecionado.

13.4. Para controle e transparência, todos os recursos financeiros destinados à conta do Fundo Municipal do Idoso de Juazeiro do Norte-CE, captados mediante a Declaração do Imposto de Renda do corrente ano, depósito em conta, transferência eletrônica, boleto



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO-CMDI JUAZEIRO DO NORTE-CE

conselhosedest@yahoo.com.br
FONE (88) 3572-3908

bancário ou outro meio, as OSCs ou OGs deverão comunicar ao CMDI e apresentar documentos que comprovem a captação direcionada dos recursos.

13.5. O repasse dos recursos será realizado em conta corrente específica em Banco Oficial, seja Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, e que tenha a OSCs ou OGs como titular.

13.5.1. A abertura da conta corrente supracitada é de responsabilidade do proponente.

13.5.2. Após assinatura do Termo, o proponente terá até 05 (cinco) dias úteis para informar os dados bancários ao Município.

13.5.3. É vedado o pagamento de despesas bancárias, tais como taxas e tarifas diversas, com recursos oriundos desse Chamamento Público, tais despesas são de inteira responsabilidade da OSC.

13.6. O recurso financeiro será liberado em uma parcela.

13.7. Uma vez atendido o disposto no item 13.2 deste edital, os recursos captados que excedam o valor total do projeto serão destinados exclusivamente ao projeto chancelado, considerando o previsto na proposta apresentada e nas normas gerais que regem a execução orçamentária da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. O proponente se responsabilizará por qualquer direito autoral que porventura incidir sobre sua proposta, e se responsabilizará por eventuais reivindicações sobre usos não autorizados.

4.2. Em todo material de divulgação, bem como nos produtos gerados pela parceria, deverão constar:

14.2.1. A expressão: "Projeto realizado com financiamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso", bem como sua logomarca.

14.3. Para a realização de toda a programação, a OSC deverá adotar procedimentos e medidas de segurança junto às autoridades competentes bem como adotar procedimentos para a obtenção das autorizações públicas exigidas para o desenvolvimento de atividades de acesso ao público, conforme a legislação local.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. A prestação de contas deverá ser apresentada conforme disposto no Termo de Colaboração e em consonância com a Lei Federal nº. 13.019/2014 e regras do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO-CMDI JUAZEIRO DO NORTE-CE

conselhossedest@yahoo.com.br
FONE (88) 3572-3908

15.2. A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil – OSC e Organização Governamental - OG deverá conter elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados obtidos, até o período de que trata a prestação de contas.

15.2.1. É facultado ao gestor da parceria promover diligências destinadas a esclarecer e/ou confirmar as informações prestadas pelos profissionais e/ou solicitar documentos complementares aos mencionados neste Chamamento Público.

15.3. A OSC e OG deverá prestar contas, comprovando detalhadamente e por meio de comprovantes, a boa e a regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir do término da vigência da parceria.

15.4. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, além do relatório de execução do objeto.

15.4.1. O relatório de execução do objeto deverá incluir datas e locais das atividades, incluindo relatório de execução financeira (anexados respectivos comprovantes), a conciliação bancária, registros dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.

15.5. A prestação de contas deverá ser protocolada no CMDI observando o descrito no item.

15.6. Caberá ao Gestor da Parceria e Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento, emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado e com as normas da Lei n. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública e o CMDI poderão, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

16.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO-CMDI JUAZEIRO DO NORTE-CE

conselhosdest@yahoo.com.br

FONE (88) 3572-3908

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será sempre que a Organização da Sociedade Civil – OSC e Organização Governamental – OG ressarcir o fundo pelos prejuízos resultantes.

16.2. As sanções estabelecidas nos subitens 16.1.2 e 16.1.3 são de competência exclusiva do CMDI, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias. A reabilitação poderá ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

16.3. Prescreve em dois anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

16.4. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração de infração.

16.5. A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao fundo e ao CMDI, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. As sanções previstas nesta cláusula não excluem as dispostas na totalidade do ordenamento jurídico brasileiro.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os recursos captados serão depositados pelo destinatário diretamente na Conta Bancária do Fundo Municipal do Idoso do município de Juazeiro do Norte:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

Favorecido:

Fundo Municipal do Idoso do município de Juazeiro do Norte-CE.

17.2. Da comprovação do depósito bancário o CMDI emitirá recibo ao doador.

17.3. O CMDI reserva-se ao direito de manter 20% (vinte por cento) dos recursos captados para aplicar de acordo com as prioridades do FMI, conforme o Plano Anual de Aplicação.

17.4. A Organização da Sociedade Civil - OSC e Organização Governamental - OG que não iniciar seu projeto no cronograma previsto, sem justificativa aprovada pelo CMDI, perderá o financiamento.

17.5. À plenária do CMDI caberá a liberação dos recursos, por meio de Resolução, observando os itens 13.2 e 13.3 deste Edital.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO-CMDI JUAZEIRO DO NORTE-CE

conselhosedest@yahoo.com.br

FONE (88) 3572-3908

17.6. O ato de inscrição implica na plena concordância dos termos deste edital.

17.7. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação, podendo ser revogado em partes ou em sua totalidade, a qualquer tempo.

17.8. O presente edital será divulgado em página do site eletrônico oficial da prefeitura municipal de Juazeiro do Norte, no seguinte endereço: <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/>

17.9. Caberá ao CMDI, juntamente com a Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento e Gestor de Parceria, resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

17.10 Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Cronograma de Execução;

Anexo II - Ficha de submissão do projeto;

Anexo III - Termo de credenciamento, conforme modelo

Anexo IV - Plano de trabalho, conforme modelo;

Anexo V- Declaração de ciência;

Anexo VI - Declaração de que atende aos requisitos para celebração do termo de fomento e de que não incorre nas vedações previstas na legislação de regência para assinatura do instrumento de parceria.

Anexo VII - Termo de colaboração.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO-CMDI JUAZEIRO DO NORTE-CE

conselhosedest@yahoo.com.br
FONE (88) 3572-3908

ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA	
Publicação Do Edital De Chamamento Público	05 de maio de 2025
Período De Recebimento Das Propostas	Durante período de vigência do edital
Encaminhamento da proposta à Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento	Primeiro dia útil após o protocolo na Secretaria Executiva
Encaminhamento do parecer da Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento para o CMDI	Divulgação do resultado no Diário Oficial do Município em até 45 (quarenta e cinco) dias após o protocolo na Secretaria Executiva
Prazo para interposição de recurso	Até 03 (três) dias úteis após divulgação pelo CMDI, no Diário Oficial do Município.
Havendo a interposição de recurso	Divulgação do resultado final em até 10 (dez) dias úteis, no Diário Oficial do Município
Entrega da resolução de aprovação da proposta pelo CMDI e do certificado para captação do recurso	Até 3 (três) dias úteis após a reunião do CMDI
Convocação para assinatura do Termo de Colaboração	Até 3 (três) dias úteis após divulgação da resolução de aprovação, Diário Oficial da União.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO-CMDI JUAZEIRO DO
NORTE-CE
conselhosedest@yahoo.com.br
FONE (88) 3572-3908

ANEXO II
FICHA DE SUBMISSÃO DO PROJETO

DATA DE ENTREGA DO ENVELOPE:

ENDEREÇO DA ENTIDADE	CNPJ	QUANTIDADE DE FOLHAS NO ENVELOPE	RESPONSÁVEL PELA ENTREGA DO ENVELOPE

Obs.: Esta ficha deve estar colada na parte da frente do envelope que contém a proposta e os documentos, devendo a mesma estar devidamente preenchida e assinada pelo proponente.

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO ENVELOPE:

RESPONSÁVEL PELA ENTREGA DO ENVELOPE:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO-CMDI JUAZEIRO DO NORTE-CE

conselhosedest@yahoo.com.br
FONE (88) 3572-3908

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI –
COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2025
– CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI
JUAZEIRO DO NORTE-CE.

Pelo presente, o Sr (a) , representante legal da

, CPF

....., residente na , vem solicitar credenciamento para receber recursos públicos que serão destinados ao objeto do Termo de Colaboração. Igualmente, informo que a proposta apresentada cumpre as disposições legais e está de acordo com o Chamamento Público nº 0001/2025, estando ciente e de acordo com todas as condições estipuladas em suas cláusulas.

Juazeiro do Norte - CE __de _____ de 2025.

Nome do
representante

Legal

CPF:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO-CMDI JUAZEIRO DO
NORTE-CE
conselhosedest@yahoo.com.br
FONE (88) 3572-3908

CPF:

ANEXO IV
PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DO(S) PROPONENTE(S)

a) DO ENTE/ENTIDADE

Ente/Entidade		CNPJ	
Endereço			
Ciaaaa	UF	CEP	(DDD)Telefone(s) / FAX
Sítio eletrônico (WWW.)		Endereço eletrônico (@)	
Tempo de constituição			

b) DO(S) RESPONSÁVEL(IS)

Nome ao Responsável		Cargo	
Endereço			
Ciaaaa	UF CE	CEP	(DDD)Telefone(s) / FAX
RG/Órgão Expedidor		CPF	
Endereço eletrônico ao responsável (@)		Outros contatos Nome: Tel.:	



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO-CMDI JUAZEIRO DO NORTE-CE
conselhoosedest@yahoo.com.br
FONE (88) 3572-3908

SITUAÇÃO PROBLEMA A SER ENFRENTADA:

PÚBLICO ALVO:

OBJETIVO GERAL:

OBJETIVO(S) ESPECÍFICO(S):

INSTITUIÇÃO (ÕES) PARCEIRA(S):

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES DO PROJETO

AÇÕES (LISTAR QUANTAS AÇÕES FOREM NECESSÁRIAS):

1 -

2 -

3 -

META (POR AÇÃO):

1 -

2 -

3 -

INDICADOR (POR META):

1 -

2 -



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO-CMDI JUAZEIRO DO NORTE-CE

conselhosedest@yahoo.com.br
FONE (88) 3572-3908

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

Descrição			Qtae.	Vr. Unit	Vr. Total
Itens	Natureza aa Despesa (Bens ou Serviços)	Descrição aa especificação			
VALORES TOTAIS					R\$
Valor Global ao Plano ae Trabalho					R\$

DECLARO, para servir de comprovação junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Juazeiro do Norte - CE, que esta Organização da Sociedade Civil – OSC e Organização Governamental, em relação a Proposta de Convênio para o projeto em questão, está contemplada a ECONOMICIDADE para o Ente Público, bem como que os valores citados acima expressam a realidade de mercado.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – EXERCÍCIO 2025

(expresso em \$) CONCEDENTE:

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO-CMDI JUAZEIRO DO NORTE-CE**conselhosedest@yahoo.com.br

FONE (88) 3572-3908

ANO: 2025

META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Realização do "Projeto"	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO-CMDI JUAZEIRO DO NORTE-CE

conselhosedest@yahoo.com.br
FONE (88) 3572-3908

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Juazeiro do Norte-CE – COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2025 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI DE JUAZEIRO DO NORTE-CE.

Na qualidade de representante legal da (Nome da Organização da Sociedade Civil ou Organização Governamental), declaro para os devidos fins que estou ciente das exigências contidas no Chamamento Público Nº 0001/2025, da legislação de regência, bem como da necessária obtenção de autorizações de uso de espaço público, exigidas pelos órgãos municipais, e demais legislações pertinentes, quando houver. Para maior clareza, firmo a presente.

Juazeiro do Norte - CE __de _____ de 2025.

Nome do

Representant

e Legal CPF:

ANEXO VI



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO-CMDI JUAZEIRO DO
NORTE-CE

conselhosedest@yahoo.com.br
FONE (88) 3572-3908

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS PARA
CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO E DE QUE NÃO INCORRE
NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA PARA
ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE PARCERIA.

Declaro que a [Identificação da organização da sociedade civil – OSC ou Entidade
Governamental] atende a todos os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019, de
2014, e no Decreto nº 61.981, de 2016, para celebração do termo de colaboração, e
que a entidade e seus dirigentes não incorrem em nenhuma das hipóteses previstas
na legislação de regência impeditiva da formalização da aludida parceria.

Juazeiro do Norte - CE ____ de _____ de 2025.

Nome do Representante Legal

Cargo do Representante Legal da OSC



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

conselhossedest@yahoo.com.br

FONE: (88) 3572-3908

EDITAL Nº 0001/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AUTORIZAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÕES PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE

Dispõe sobre a Autorização para Captação de Recursos através do Fundo Municipal de Ações para Infância e Adolescência do município de Juazeiro do Norte-CE, para entidades da sociedade civil de atendimento direcionado a crianças e/ou adolescentes, e registradas no CMDCA de Juazeiro do Norte-CE.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Município de Juazeiro do Norte-CE, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme preconizado na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei nº 1.723, de 30 de março de 1992, Decreto Municipal nº 117 de 29 de agosto de 2014, Lei nº 4.353, de 21 de julho de 2014, Resolução nº 19 de 29 de abril de 2025, torna de conhecimento público o Chamamento Público que selecionará projetos de Organizações da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos, para concessão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal de Ações para Infância e Adolescência de Juazeiro do Norte, objetivando a celebração de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com a Administração Pública Municipal, para fins de atendimento e garantia de direitos de crianças e adolescentes.

1.2. Os recursos a serem destinados para execução dos projetos que vierem a ser selecionados ficarão condicionados à captação dos recursos pelas OSCs para o Fundo Municipal de Ações para Infância e Adolescência de Juazeiro do Norte e dependerão de aprovação prévia do CMDCA.

1.3. As OSCs que tiverem projetos aprovados nesse Chamamento Público, receberão CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS expedido pelo CMDCA de Juazeiro do Norte, com vistas a que busquem doações junto a pessoas físicas e jurídicas (Pessoas Físicas podem deduzir o valor doado até o limite de 3% (três por cento) do Imposto de Renda devido e Pessoas Jurídicas tributadas pelo lucro real podem deduzir até 1% (um por cento) do imposto de renda devido), permitindo aos doadores que obtenham renúncia integral dos valores



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

conselhosedest@yahoo.com.br

FONE: (88) 3572-3908

investidos, nos termos do Art. 260 da Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A presente seleção reger-se-á pelos princípios e normas emanados pela:

- * Constituição Federal de 1988;
- * Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
- * Resolução nº 137 do CONANDA, de 21 de janeiro de 2010;
- * Resolução nº 194, do CONANDA, de 10 de julho de 2017;
- * Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- * Lei orgânica do Município;
- * Lei Municipal nº 1.723, de 30 de março de 1992;
- * Decreto Municipal nº 117 de 29 de agosto de 2014;
- * Lei nº 4.353, de 21 de julho de 2014;
- * Resolução nº 19 de 30 de abril de 2025.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. Os objetivos deste edital de chamamento público é selecionar projetos de Organizações da Sociedade Civil – OSC sem fins lucrativos, para concessão de Certificado de Autorização para Captação de recursos financeiros, objetivando a celebração de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com a Administração Pública Municipal, para fins de atendimento e garantia de direitos de crianças e adolescentes, conforme condições estabelecidas neste Edital.

3.2. Para fins deste Edital, entende-se por projetos, o conjunto de atividades/ações que abrangem o fortalecimento da política de garantia de direitos da criança e do adolescente, com recursos captados pelas organizações e geridos pelo Fundo Municipal de Ações para Infância e Adolescência de Juazeiro do Norte.

3.3. Os projetos selecionados serão financiados exclusivamente com recursos destinados ao Fundo Municipal de Ações para Infância e Adolescência de Juazeiro do Norte, através de doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, efetuadas por meio de dedução do Imposto de Renda,



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

conselhosedest@yahoo.com.br

FONE: (88) 3572-3908

ou outros recursos legais a serem destinados para o financiamento integral do projeto selecionado e aprovado pelo CMDCA.

4. OS PROJETOS DEVEM APRESENTAR COMO DIRETRIZES FUNDAMENTAIS:

- a) Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da infância e adolescência (SGD), em âmbito municipal;
- b) Fortalecimento de Organizações da Sociedade Civil – OSCS, atuantes no campo de direitos humanos de crianças e adolescentes sobre temas relacionados à política nacional de defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente;
- c) Apoio a boas práticas de promoção dos direitos da criança e do adolescente.

5. EIXOS TEMÁTICOS

5.1. De acordo com o objeto, os projetos inscritos para seleção nos termos deste Edital deverão indicar, entre os eixos abaixo discriminados, aqueles de atuação principal:

I – Convivência familiar e comunitária;

II – Sistema Socioeducativo com ênfase nas medidas socioeducativas em meio aberto;

III – Violação de direitos de crianças e adolescentes (Exemplo: Abuso e exploração sexual infantil, dentre outros);

IV - Trabalho infantil;

V – Drogadição e saúde;

VI – Fortalecimento e divulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente;

VII – Esporte, lazer e cultura;

VIII – Profissionalização e mercado de trabalho;

IX– Acessibilidade e inclusão de crianças e adolescente com deficiência;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

conselhosedest@yahoo.com.br

FONE: (88) 3572-3908

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil – OSCs assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014.

6.2. Para participar deste edital, as OSCs deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I – Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e do objeto deste edital;

II – Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste edital e cujo objeto social seja o mesmo da entidade extinta. Ressaltando que o descumprimento de tal responsabilidade motivará ações de cunho administrativo, civil e penal;

III – Escrituração de acordo com os princípios fundamentais e as normas que regem a contabilidade pública e, essencialmente, o direito brasileiro.

IV – Possuir inscrição atualizada referente ao ano vigente junto ao CMDCA de Juazeiro do Norte/CE.

6.3 – Apenas poderão participar OSCs sem fins lucrativos, sediadas ou com representação atuante e, também, reconhecidas em Juazeiro do Norte/CE por exercerem no mínimo dois anos de atividades, e que comprovem a respectiva atuação, conforme o objeto deste edital.

7. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições serão de forma gratuita, devendo ser realizada diretamente via protocolo oficial na Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, especificamente na sala da Assessoria Técnica dos Conselhos Setoriais, sediada na Rua Monsenhor Esmeraldo, S/N, Bairro Franciscanos, CEP: 63020-020, Juazeiro do Norte/CE.

7.2. O cronograma de execução encontra-se disposto no anexo I deste edital;

7.3. Na hipótese de haver mais de um credenciamento por proponente, somente será validada a última proposta apresentada.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA**

conselhossedest@yahoo.com.br

FONE: (88) 3572-3908

7.4. Caso seja detectada o credenciamento do mesmo projeto por proponentes diferentes, todos serão inabilitados.

7.5. O credenciamento do proponente implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público para captação de recursos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.6. Poderão participar deste Chamamento Público os proponentes que enviarem os seguintes documentos:

7.6.1. Plano de trabalho, conforme modelo (Anexo IV);

7.6.2. Declaração de não ocorrência das vedações (Anexo V);

7.6.3. Ficha de submissão do projeto (Anexo II)

7.6.4. Declaração de ciência (Anexo VI);

7.6.5. Termo de credenciamento, conforme modelo (Anexo III);

7.6.6. Último Relatório de Atividades do ano anterior;

7.6.7. Último Balanço Financeiro devidamente assinado na forma da lei;

7.6.8. Declaração de Idoneidade do representante legal fornecido por qualquer agente público;

7.6.9. Cópia atualizada do ano vigente do registro junto ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente do Município, para entidades que desenvolvem programas previstos no artigo 90 do ECA;

7.6.10. Cópia do estatuto/regimento interno da instituição e, caso tenha sido atualizado, cópia devidamente da atualização, assim como apresentar cópia da ATA de atualização;

7.6.11. Cópia da ata de eleição ou do termo de posse da mesa diretora em exercício;

7.6.12. Cópias de identidade e CPF do dirigente ou representante legal da entidade;

7.6.13. Relação nominal da mesa diretora com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas;

7.6.14. Comprovante de que possui no mínimo 02 (dois) anos de existência com atividade principal conforme o objeto do edital, com cadastro ativo, conforme certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, disponível em: www.receita.fazenda.gov.br;

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA**

conselhosedest@yahoo.com.br

FONE: (88) 3572-3908

7.6.15. Comprovação de no mínimo 02 (dois) anos de realização de atividades semelhantes ao objeto, por meio de apresentação de relatório de atividades na área de atuação, o qual deve ser comprovado com atestados, cópias de cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual, DVDs, CDs, folhetos e/ou matérias de jornal, sítios da internet, entre outras formas de registro das ações desenvolvidas;

7.6.16. Comprovante de endereço da entidade e do seu representante legal;

7.6.17. Cópia do alvará de funcionamento da OSC do ano vigente;

7.6.18. Apresentar certidões negativas municipal, estadual, federal, previdenciária, FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, quando envolver pagamento de pessoal com recursos pretendidos;

7.7. Os documentos que tratam os itens 7.6.10, 7.6.11 e 7.6.12 deverão ser autenticados em cartórios ou, quando não autenticados, deverão ser conferidos no ato do protocolo da inscrição na Assessoria Técnica dos Conselhos, mediante cotejo da cópia com o original, através de carimbo “confere com original”. Após a conferência dos documentos citados, sendo realizado o protocolo da inscrição, o envelope será lacrado na presença de seu representante e, só será aberto posteriormente pela Comissão de Avaliação e Monitoramento.

7.8. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos ao credenciamento depois de protocolados.

7.9. Não será aceita habilitação que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital.

7.10. O envio da documentação incompleta implica a automática inabilitação.

7.11. O material apresentado para fins de habilitação em nenhuma hipótese será restituído ao proponente, independentemente do resultado da seleção.

8. DOS PRAZOS

8.1. O presente Edital de Chamamento Público ficará disponibilizado para consulta no site oficial da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, www.juazeirodonorte.ce.gov.br. Para impugnação do edital: prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA**

conselhosedest@yahoo.com.br

FONE: (88) 3572-3908

8.2. O Presente Chamamento Público ficará aberto pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período. Os projetos e os respectivos documentos deverão ser protocolados junto à Assessoria Técnica dos Conselhos Setoriais, localizada junto na Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, na Rua Monsenhor Esmeraldo, s/n – Franciscanos – Juazeiro do Norte/CE, no horário das 8h às 12h e 13h às 17h de acordo com o cronograma de execução (anexo I), para análise da Comissão de Avaliação e Monitoramento.

8.3. Os projetos e os respectivos documentos poderão ser apresentados durante todo o ano, entre os meses de abril de 2025 a março de 2026.

8.4. Após a protocolização da inscrição do projeto, mediante a documentação prevista no item 7.6 deste edital, na Assessoria Técnica dos Conselhos Setoriais, localizada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, na Rua Monsenhor Esmeraldo, s/n – Franciscanos – Juazeiro do Norte/CE, no horário das 8h às 12h e 13h às 17h. O trâmite seguirá os seguintes passos:

I. Encaminhamento à Comissão de Avaliação e Monitoramento, que deverá emitir seu parecer à plenária do CMDCA em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil da data do protocolo na Assessoria Técnica dos Conselhos Setoriais.

II. Publicação do resultado da seleção, dando prazo para interposição de recurso de até 03 (três) dias úteis após a deliberação e divulgação pelo CMDCA, no Diário Oficial do Município.

III. Havendo a interposição de recurso, o resultado final será divulgado no prazo de 10 (dez) dias úteis, no Diário Oficial do Município.

IV. Liberação do Certificado de Autorização de Captação de Recursos para as Organizações da Sociedade Civil - OSCs que tiverem seus projetos deferidos.

V. O Certificado de Autorização de Captação de Recursos junto às Pessoas Físicas e Jurídicas, a ser fornecido para OSCs, contempladas no presente Edital, será emitido após a aprovação dos respectivos Projetos, e terá validade até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

VI. Convocação para assinatura do Termo de Colaboração.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

conselhosedest@yahoo.com.br

FONE: (88) 3572-3908

9. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

9.1. A Comissão de Avaliação e Monitoramento é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída por portaria publicado em meio oficial, na forma do artigo 2º, inc. x, da Lei nº 13.019/2014.

9.2. Será impedida de participar da Comissão de Avaliação e Monitoramento pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do Chamamento Público.

9.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Avaliação e Monitoramento não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento previsto no item anterior, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo edital.

9.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Avaliação e Monitoramento deverá solicitar assessoramento técnico e jurídico à Assessoria Técnica dos Conselhos Setoriais (sediada na SAS) e que não sejam membros desse colegiado.

9.5. A Comissão de Avaliação e Monitoramento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da legalidade, da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

10. DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

10.1. A Comissão de Avaliação e Monitoramento se reunirá na Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, especificamente na sala da Assessoria Técnica dos Conselhos Setoriais, para proceder com a análise dos documentos recebidos por meio do envelope lacrado e da avaliação dos projetos.

10.2. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento da tabela abaixo, com a seguinte metodologia de pontuação:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

conselhosedest@yahoo.com.br

FONE: (88) 3572-3908

ITEM	CRITÉRIO DE JUGAMENTO	PONTUAÇÃO
01	Grau de relevância social, clareza, também, consistência conceitual da proposta, bem como contribuição para a valorização e salvaguarda dos direitos da criança e do adolescente, assim como à promoção do ECA como base nas ações propostas.	De 0 (zero) a 3 (três) pontos
02	Capacidade técnica de execução da proposta, tendo como base os currículos e portfólios da instituição e profissionais da equipe envolvida.	De 0 (zero) a 3 (três) pontos
03	Excelência, qualidade técnica da proposta e exequibilidade com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados.	De 0 (zero) a 5 (cinco) pontos
04	Articulação entre o objeto descrito no plano de trabalho com os objetivos, ações, metas e indicadores mensuráveis.	De 0 (zero) a 4 (quatro) pontos
05	Clareza da metodologia a ser utilizada para o desenvolvimento das ações junto ao público-alvo, expressando como a situação problema será tratada.	De 0 (zero) a 5 (cinco) pontos
TOTAL DE PONTOS 0 a 20 Pontos		

10.3. Pontuação mínima obrigatória. O candidato será eliminado se zerar algum item.

11. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

11.1. Para celebração do Termo de Colaboração é imprescindível a observância aos arts. 33 a 38 da Lei n. 13.019/2014, bem como dos seguintes itens:

11.1.1. Designação do gestor de parceria, bem como do servidor responsável pelo fundo que se responsabilizará pelo gerenciamento administrativo, incluindo prazos, pagamentos e prorrogações, e pela fiscalização da execução do objeto da parceria.

11.1.2. Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que realizará acompanhamento técnico e financeiro dos Planos de Trabalho.

11.1.3. Parecer técnico e jurídico;

11.1.4. Cumprimento de todas as etapas deste Chamamento Público;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

conselhosedest@yahoo.com.br

FONE: (88) 3572-3908

11.2. O proponente selecionado celebrará, com o CMDCA e com o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Termo de Colaboração que disporá sobre todo o regramento referente ao projeto submetido a este edital.

11.3. O proponente selecionado terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de convocação, para proceder à assinatura do Termo.

11.3.1. A assinatura do Termo está condicionada à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa do proponente.

11.3.2. A convocação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município e notificação da proponente.

11.3.3. O proponente terá ainda o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a assinatura do termo, para desistir da execução do projeto. Todavia, a desistência deverá ser formalizada e protocolada junto ao CMDCA.

12. DAS VEDAÇÕES

12.1. O Termo de Colaboração deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive à Lei n. 13.019/2014, art 46 da lei sendo vedado:

12.1.1. Alterar o objeto do Termo de Colaboração;

12.1.2. Utilizar, ainda que em caráter de emergência, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

12.1.3. Realizar despesas em data anterior à vigência do instrumento;

12.1.4. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento.

12.1.5. A contratação de empresas terceirizadas para realizar atividades fins do projeto.

12.1.6. Gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a integrantes da diretoria da instituição ou a servidores públicos Federais, Estaduais ou Municipais integrantes da administração direta ou indireta (ativos, inativos ou licenciados);

12.1.7. Finalidade alheia ao seu objeto;

12.1.8. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

conselhossedest@yahoo.com.br

FONE: (88) 3572-3908

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. Os recursos para o financiamento dos projetos selecionados são oriundos de doações ao Fundo Municipal de Ações para Infância e Adolescência de Juazeiro do Norte.

13.2. O recurso captado correspondente ao valor total previsto no projeto será distribuído de modo a que se retenha 20% (vinte por cento) do montante para as despesas do Fundo Municipal de Ações para Infância e Adolescência de Juazeiro do Norte e o restante, equivalente a 80% (oitenta por cento), será destinado ao referido projeto chancelado, conforme o artigo 35, §3º da Lei Nº 4.353 de 21 de julho de 2014.

13.3. O repasse dos recursos está condicionado à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa do proponente selecionado.

13.4. Para controle e transparência, todos os recursos financeiros destinados à conta do Fundo Municipal de Ações para Infância e Adolescência de Juazeiro do Norte-CE, captados mediante a Declaração do Imposto de Renda do corrente ano, depósito em conta, transferência eletrônica, boleto bancário ou outro meio, às OSCs deverão comunicar ao CMDCA e apresentar documentos que comprovem a captação direcionada dos recursos.

13.5. O repasse dos recursos será realizado em conta corrente específica em Banco Oficial, seja Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, e que tenha OSCs como titulares, ou conta que a entidade já possua em tais bancos.

13.5.1. A abertura da conta corrente supracitada é de responsabilidade do proponente.

13.5.2. Após assinatura do Termo, o proponente terá até 05 (cinco) dias úteis para informar os dados bancários ao Município.

13.5.3. É vedado o pagamento de despesas bancárias, tais como taxas e tarifas diversas, com recursos oriundos deste Chamamento Público, tais despesas são de inteira responsabilidade da OSC.

13.6. O recurso financeiro será liberado em uma parcela.

13.7. Uma vez atendido o disposto no item 13.2 deste edital, os recursos captados que excedam o valor total do projeto serão destinados exclusivamente ao projeto chancelado, considerando o previsto na proposta apresentada e nas normas gerais que regem a execução orçamentária da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

conselhosedest@yahoo.com.br

FONE: (88) 3572-3908

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. O proponente se responsabilizará por qualquer direito autoral que porventura incidir sobre sua proposta, e se responsabilizará por eventuais reivindicações sobre usos não autorizados.

14.2. Em todo material de divulgação, bem como nos produtos gerados pela parceria, deverão constar:

14.2.1. A expressão: “Projeto realizado com financiamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente”, bem como sua logomarca.

14.3. Para a realização de toda a programação, a OSC deverá adotar procedimentos e medidas de segurança junto às autoridades competentes, bem como adotar procedimentos para a obtenção das autorizações públicas exigidas para o desenvolvimento de atividades de acesso ao público, conforme a legislação local.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. A prestação de contas deverá ser apresentada conforme disposto no Termo de Colaboração e em consonância com a Lei Federal nº. 13.019/2014 e regras do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

15.2. A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil – OSC deverá conter elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados obtidos, até o período de que trata a prestação de contas.

15.2.1. É facultado a comissão e ao gestor da parceria promover diligências destinadas a esclarecer e/ou confirmar as informações prestadas pelos profissionais e/ou solicitar documentos complementares aos mencionados neste Chamamento Público.

15.3. A OSC deverá prestar contas, comprovando detalhadamente e por meio de comprovantes, a boa e a regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir do término da vigência da parceria.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA**

conselhossedest@yahoo.com.br

FONE: (88) 3572-3908

15.4. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, além do relatório de execução do objeto.

15.4.1. O relatório de execução do objeto deverá incluir datas e locais das atividades, incluindo relatório de execução financeira (anexados respectivos comprovantes), a conciliação bancária, registros dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.

15.5. A prestação de contas deverá ser protocolada no CMDCA observando o descrito no item anterior.

15.6 – Caberá ao Gestor da Parceria e Comissão de Avaliação e Monitoramento, emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado e com as normas da Lei n. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública e o CMDCA poderão, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

16.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será sempre que a Organização da Sociedade Civil – OSC ressarcir o fundo pelos prejuízos resultantes.

16.2. As sanções estabelecidas nos subitens 16.1.2 e 16.1.3 são de competência exclusiva do CMDCA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias. A reabilitação poderá ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA**

conselhosedest@yahoo.com.br

FONE: (88) 3572-3908

16.3. Prescreve em dois anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

16.4. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado a apuração de infração.

16.5. A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao fundo e ao CMDCA, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. As sanções previstas nesta cláusula não excluem as dispostas na totalidade do ordenamento jurídico brasileiro.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os recursos captados serão depositados pelo destinatário diretamente na Conta Bancária do Fundo Municipal de Ações para Infância e Adolescência do município de Juazeiro do Norte: Banco: Banco do Brasil Agência: 433-2 Conta-Corrente: 70532-2 Favorecido: Fundo Municipal de Ações para Infância e Adolescência do município de Juazeiro do Norte-CE.

17.2. Da comprovação do depósito bancário o CMDCA emitirá recibo ao doador.

17.3. O CMDCA reserva-se ao direito de manter 20% (vinte por cento) dos recursos captados para aplicar de acordo com as prioridades do FMDCA, conforme Plano Anual de Aplicação.

17.4. A Organização da Sociedade Civil - OSC que não iniciar seu projeto no cronograma previsto, sem justificativa aprovada pelo CMDCA, perderá o financiamento.

17.5. À plenária do CMDCA caberá a liberação dos recursos, por meio de Resolução, observando os itens 13.2 e 13.3 deste Edital.

17.6. O ato de inscrição implica na plena concordância dos termos deste edital.

17.7. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação, podendo ser revogado em partes ou em sua totalidade, a qualquer tempo.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

conselhossedest@yahoo.com.br

FONE: (88) 3572-3908

17.8. O presente edital será divulgado em página do site eletrônico oficial da prefeitura municipal de Juazeiro do Norte, no seguinte endereço: <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/>

17.9. Caberá ao CMDCA, juntamente com a Comissão de Avaliação e Monitoramento e Gestor de Parceria, resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

17.10 Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Cronograma de Execução;

Anexo II - Ficha de submissão do projeto;

Anexo III - Termo de credenciamento, conforme modelo

Anexo IV - Plano de trabalho, conforme modelo;

Anexo V- Declaração de ciência;

Anexo VI - Declaração de que atende aos requisitos para celebração do termo de fomento e de que não incorre nas vedações previstas na legislação de regência para assinatura do instrumento de parceria.

Anexo VII - Termo de colaboração

PEDRO HENRIQUE DA SILVA DE SOUZA

Presidente do Conselho da Criança e Adolescente-CMDCA

Juazeiro do Norte-Ce.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA
 conselhosedest@yahoo.com.br
 FONE: (88) 3572-3908

ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA	
Publicação Do Edital De Chamamento Público	02 de maio de 2025
Período De Recebimento Das Propostas	Durante período de vigência do edital
Encaminhamento da proposta à Comissão de Avaliação e Monitoramento	Primeiro dia útil após o protocolo na Assessoria Técnica
Encaminhamento do parecer da Comissão de Avaliação e Monitoramento para o CMDCA	Divulgação do resultado no Diário Oficial do Município em até 45 (quarenta e cinco) dias após o protocolo na Assessoria Técnica dos Conselhos Setoriais
Prazo para interposição de recurso	Até 03 (três) dias úteis após divulgação pelo CMDCA, no Diário Oficial do Município.
Havendo a interposição de recurso	Divulgação do resultado final em até 10 (dez) dias úteis, no Diário Oficial do Município
Entrega da resolução de aprovação da proposta pelo CMDCA e do certificado para captação do recurso	Até 3 (três) dias úteis após a reunião do CMDCA
Convocação para assinatura do Termo de Colaboração	Até 3 (três) dias úteis após divulgação da resolução de aprovação, Diário Oficial da União.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA
conselhosedest@yahoo.com.br
FONE: (88) 3572-3908

ANEXO II

FICHA DE SUBMISSÃO DO PROJETO

DATA DE ENTREGA DO ENVELOPE:

ENDEREÇO DA ENTIDADE	CNPJ	QUANTIDADE DE FOLHAS NO ENVELOPE	RESPONSÁVEL PELA ENTREGA DO ENVELOPE

Obs.: Esta ficha deve estar colada na parte da frente do envelope que contém a proposta e os documentos, devendo a mesma estar devidamente preenchida e assinada pelo proponente.

Data: __/__/__

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO ENVELOPE:

RESPONSÁVEL PELA ENTREGA DO ENVELOPE:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA
conselhossedest@yahoo.com.br
FONE: (88) 3572-3908

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA - CMDCA –
COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2025 – CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE-CMDCA JUAZEIRO
DO NORTE-CE.

Pelo presente, o Sr (a) , representante legal da , CPF
..... , residente na , vem solicitar credenciamento para receber
recursos públicos que serão destinados ao objeto do Termo de Colaboração. Igualmente, informo que a
proposta apresentada cumpre as disposições legais e este de acordo com o Chamamento Público nº
0001/2022, estando ciente e de acordo com todas as condições estipuladas em suas cláusulas.

Juazeiro do Norte - CE ____ de _____ de 202_.

Nome do Representante Legal

CPF



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA
 conselhosedest@yahoo.com.br
 FONE: (88) 3572-3908

ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DO(S) PROPONENTE(S)

a) DO ENTE/ENTIDADE

Ente/Entidade		CNPJ	
Endereço			
Cidade	UF	CEP	(DDD)Telefone(s) / FAX
Sítio eletrônico (WWW.)		Endereço eletrônico (@)	
Tempo de constituição			

b) DO(S) RESPONSÁVEL(IS)

Nome do Responsável		Cargo	
Endereço			
Cidade	UF CE	CEP	(DDD)Telefone(s) / FAX
RG/Órgão Expedidor		CPF	
Endereço eletrônico do responsável (@)		Outros contatos Nome: Tel.:	



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA
 conselhosdest@yahoo.com.br
 FONE: (88) 3572-3908

2. OUTROS PARTICIPES

() Interveniente () Executor

Ente/Entidade:		
C.N.P.J.:		
Endereço completo:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone do Ente/Entidade: (DDD+número)		
Nome do Responsável:		
C.P.F.:	R.G.:	Órgão:
Endereço completo:		CEP:
Telefone do responsável: (DDD+número)		

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início:	Término:
OBJETO DO PROJETO:		
EIXO TEMÁTICO:		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO – DIAGNÓSTICO DA REALIDADE A SER ABORDADA:		



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA
conselhosedest@yahoo.com.br
FONE: (88) 3572-3908

SITUAÇÃO PROBLEMA A SER ENFRENTADA:

PÚBLICO ALVO:

OBJETIVO GERAL:

OBJETIVO(S) ESPECÍFICO(S):

INSTITUIÇÃO (ÕES) PARCEIRA(S):

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES DO PROJETO

AÇÕES (LISTAR QUANTAS AÇÕES FOREM NECESSÁRIAS):

- 1 -
- 2 -
- 3 -

META (POR AÇÃO):

- 1 -
- 2 -
- 3 -

INDICADOR (POR META):

- 1 -
- 2 -
- 3 -

IMPACTO SOCIAL E CARÁTER PREVENTIVO - RESULTADO(S) ESPERADO(S) :



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

conselhossedest@yahoo.com.br

FONE: (88) 3572-3908

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

Descrição					
Itens	Natureza da Despesa (Bens ou Serviços)	Descrição da especificação	Qtde.	Vr. Unit	Vr. Total
VALORES TOTAIS					R\$
Valor Global do Plano de Trabalho					R\$

DECLARO, para servir de comprovação junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Juazeiro do Norte - CE, que esta Organização da Sociedade Civil – OSC e Organização Governamental, em relação a Proposta de Convênio para o projeto em questão, está contemplada a **ECONOMICIDADE** para o Ente Público, bem como que os valores citados acima expressam a realidade de mercado.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

conselhosedest@yahoo.com.br

FONE: (88) 3572-3908

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – EXERCÍCIO 2025 (expresso em \$)

CONCEDENTE:

ANO: 2025

META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
Realização do “Projeto”	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA
conselhosedest@yahoo.com.br
FONE: (88) 3572-3908

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Juazeiro do Norte-CE – COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2025 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE- CMDCA JUAZEIRO DO NORTE-CE.

Na qualidade de representante legal da (Nome da Organização da Sociedade Civil ou Organização Governamental), declaro para os devidos fins que estou ciente das exigências contidas no Chamamento Público Nº 0001/2025, da legislação de regência, bem como da necessária obtenção de autorizações de uso de espaço público, exigidas pelos órgãos municipais, e demais legislações pertinentes, quando houver. Para maior clareza, firmo a presente.

Juazeiro do Norte - CE ____ de _____ de 202_.

Nome do Representante Legal

CPF:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

conselhossedest@yahoo.com.br

FONE: (88) 3572-3908

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO E DE QUE NÃO INCORRE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE PARCERIA.

Declaro que a [Identificação da organização da sociedade civil – OSC ou Entidade Governamental] atende a todos os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto nº 61.981, de 2016, para celebração do termo de colaboração, e que a entidade e seus dirigentes não incorrem em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditiva da formalização da aludida parceria.

Juazeiro do Norte - CE ____ de ____ de 202_.

Nome do Representante Legal

Cargo do Representante Legal da OSC



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA
 conselhossedest@yahoo.com.br
 FONE: (88) 3572-3908

ANEXO VII

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº _____/2025

Processo nº _____/_____

TERMO DE COLABORAÇÃO – TC QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS, CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JUAZEIRO DO NORTE-CE E A ENTIDADE _____, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O Município de Juazeiro do Norte, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUAZEIRO DO NORTE E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES DE JUAZEIRO DO NORTE-CE**, CNPJ Nº _____/_____, com sede na Rua Monsenhor Esmeraldo s/n, Franciscanos – CEP: 63020-020, nesta cidade, doravante denominada SEDEST, neste ato representada por seu Secretário, _____, brasileiro, portador do RG Nº _____ SSP/CE, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado Rua _____ Bairro _____ CEP: _____ e o _____, CNPJ nº _____, com endereço _____, representado por _____, CPF nº _____, RG nº _____, telefone _____, e-mail: _____, doravante denominado(a) **PROPONENTE**, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO – TC**, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** se fundamenta nas disposições do **EDITAL Nº 0001/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AUTORIZAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÕES PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE**, publicado no Diário Oficial do Município datado de ____/_____/_____, regem ainda esse instrumento a Constituição Estadual do Ceará de 05 de outubro 1989, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, Lei Federal 12.527 de 18 de novembro de 2011, dos parâmetros constantes da Lei nº 8.666/93, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, lei Municipal nº 1.871 de 22 de Setembro de 1993 e Decreto Municipal nº 117 de 29 de Agosto de 2014 e demais legislações aplicadas à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

conselhosedest@yahoo.com.br

FONE: (88) 3572-3908

Constitui objeto do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** a concessão de apoio financeiro que o Município de Juazeiro do Norte presta ao (à) PROPONENTE através do Fundo Municipal de Ações para infância e Adolescência para **EDITAL Nº 0001/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AUTORIZAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÕES PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS

As atividades alusivas ao objeto deste **TERMO DE COLABORAÇÃO** serão executadas pelo PROPONENTE sob supervisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juazeiro do Norte-CE, que acompanhará a execução e terá fiscalização administrativa e financeira dos trabalhos através da **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**, nos termos do inciso XI, art. 2º, da Lei n. 13.019/2014, designado pelo GESTOR da pasta por meio de portaria ____/____ publicada no Diário Oficial do Município em ____ de _____ de 2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o cronograma de execução e o desembolso dos recursos previstos no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficam reservados ao CMDCA os direitos de assunção, a qualquer tempo, do objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, assim como da transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato relevante que venha a prejudicar-lhes o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE COLABORAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

a) Depositar, em conta específica do PROPONENTE, os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor de **R\$ _____ (_____)** em 01 (uma) parcela, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;

b) Analisar o Relatório de Execução Físico-Financeira e toda Prestação de Conta oriunda da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, englobando a prestação de contas parcial, detalhada por meio de comprovantes, a boa e a regular aplicação dos recursos recebidos e para conclusão, a prestação de contas final, no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir do término da vigência da parceria. Após a apresentação dos ditos documentos, acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;

c) Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto apoiado;

d) Prorrogar de ofício a vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO, sempre que houver atraso na liberação dos recursos pactuados, independente de solicitação;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

conselhosedest@yahoo.com.br

FONE: (88) 3572-3908

e) Supervisionar e assessorar o cumprimento do TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;

f) Fornecer ao PROPONENTE sempre que solicitado, normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos e aplicados na consecução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO;

II – DO PROPONENTE

a) Abrir conta específica, ou informar conta que já possua nos bancos informados, conforme prazo estabelecido no Edital, para que a SAS efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste e em conformidade com o Plano de Trabalho;

b) Movimentar os recursos em conta bancária específica, em acordo com o que dispõe o Plano de Trabalho, vedada a movimentação de recursos de quaisquer outras fontes ou origens;

c) Assumir a responsabilidade com despesas de taxas e serviços bancários, bem como as decorrentes de juros e multas, sendo vedado o uso dos recursos transferidos pelo Fundo Municipal de Ações para Infância e Adolescência de Juazeiro do Norte-CE para esse fim;

d) Garantir os recursos humanos e materiais necessários para a execução do projeto, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos do Fundo Municipal de Ações para Infância e Adolescência de Juazeiro do Norte-CE, ou aqueles correspondentes à sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE COLABORAÇÃO;

e) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos para a execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, parcial a cada repasse, detalhada por meio de comprovantes, a boa e a regular aplicação dos recursos recebidos, e a prestação de contas final, no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir do término da vigência da parceria: Termo de Encerramento da execução do objeto; extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver;

f) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;

g) Remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria;

h) Devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à SAS, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão da vigência, extinção, denúncia ou rescisão do presente TERMO DE COLABORAÇÃO;

i) Garantir os meios e as condições necessárias para que a comissão de monitoramento e os auditores de controle interno do Poder Executivo Municipal tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA**

conselhossedest@yahoo.com.br

FONE: (88) 3572-3908

j) Apresentar relatório final detalhado explicitando as repercussões do projeto objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO;

l) Vedar pagamento de gratificação ou remuneração por serviços de consultoria, assistência técnica ou serviços assemelhados, a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que esteja ativo.

m) Restituir ao Fundo Municipal de Ações para Infância e Adolescência de Juazeiro do Norte-CE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com o Tesouro Municipal, nos seguintes casos:

- I. Quando não for executado o objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO;
- II. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;
- III. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no TERMO DE COLABORAÇÃO ou fora de seu prazo de vigência.

n) Prestar contas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juazeiro do Norte-CE, dos recursos referentes a todo orçamento do projeto aprovado, comprovando-o através de faturas, notas fiscais, dentre outros documentos aptos a comprovar os gastos ou despesas realizadas, inclusive, recolhimentos dos encargos sociais incidentes, se houver;

o) Não realizar despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como com taxas bancárias, multas, impostos, juros ou atualização monetária, referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos de vigência deste instrumento;

p) Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO;

q) Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

r) Efetuar os gastos e contratações necessários à execução do projeto mediante a adoção dos parâmetros constantes da Lei nº 8.666/93;

s) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juazeiro do Norte-CE em toda a divulgação relativa ao projeto incentivado.

III – DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS

a) Qualquer um dos partícipes é parte legítima para denunciar ou rescindir este TERMO DE COLABORAÇÃO a qualquer tempo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades pelas obrigações decorrentes deste instrumento, e da mesma maneira lhes sendo creditados os benefícios;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

conselhosedest@yahoo.com.br

FONE: (88) 3572-3908

b) As partes comprometem-se ainda a responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, ao patrimônio da outra parte quando da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, sendo garantido o direito de regresso quando couber.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO entra em vigor a partir de ___/___/___ e terá duração até ___/___/___, podendo ser prorrogado, nas condições legais previstas na prorrogação de ofício, devendo esta ser fundamentada e formulada em até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, desde que aceita pelo CMDCA.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

Para a execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, dá-se o valor de R\$ _____ (_____) em 01 (uma) parcela do Fundo Municipal de Ações para infância e Adolescência, na dotação orçamentária _____ - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO _____. Elemento de Despesa _____ tais contribuições serão creditadas em conta bancária específica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A liberação dos recursos ocorrerá em uma única parcela.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária específica aberta pelo (a) PROPONENTE na Instituição Financeira pública Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A creditação dos valores oriundos do Fundo mencionada no caput desta Cláusula está condicionada à apresentação, pelo PROPONENTE, dos dados da supramencionada conta específica, que devem ser enviados ao CMDCA conforme o prazo estabelecido no edital, através de ofício, o qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PROPONENTE ficará obrigado a comprovar a boa e regular aplicação dos recursos financeiros recebidos da SAS, através da prestação de contas final, detalhada por meio de comprovantes, a boa e a regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A devolução de saldo remanescente de que trata a Cláusula Terceira, II, alínea “j” deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do instrumento, mediante recolhimento ao Tesouro Municipal e à conta do PROPONENTE, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos e da contrapartida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O descumprimento do disposto nesta cláusula determinará a inadimplência e abertura da Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

conselhosedest@yahoo.com.br

FONE: (88) 3572-3908

Na hipótese de descumprimento, por parte do PROPONENTE, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará o proponente sujeito às sanções previstas na legislação brasileira, tal como na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta avença poderá ser rescindida por acordo entre os partícipes, a qualquer tempo e, unilateralmente, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juazeiro do Norte-CE, no caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas do instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste Termo serão de total responsabilidade do PROPONENTE, ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, com isso, da Secretaria de Assistência Social, e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE COLABORAÇÃO deverá ser levado à publicação, pelo CMDCA, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Juazeiro do Norte/CE para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE COLABORAÇÃO. E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE COLABORAÇÃO as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, produza seus legais e jurídicos efeitos.

Juazeiro do Norte – CE, ____ de _____ de 2025.

Representante Legal da OSC

1. _____
Nome / CPF:

Ordenador de despesas do Fundo Municipal de
Ações para Infância e Adolescência

Presidente do CMDCA

2. _____
Nome / CPF:

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
Palácio José Geraldo da Cruz

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA

VICE-PREFEITO: **JOSÉ TARSO MAGNO TEIXEIRA DA SILVA**

Chefe de Gabinete - GAB
Elvira Sandra Cavalcante Lima

Procuradoria Geral do Município - PGM
Walberton Carneiro Gomes

Controladoria e Planejamento Geral do Município - COPLAG
José Maria Ferreira Pontes Neto

Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN
Leandro Saraiva Dantas de Oliveira

Secretaria Municipal de Administração - SEAD
Francisco Hélio Alves da Silva

Secretaria Municipal de Educação - SEDUC
Márcia Pereira da Silva Franca

Secretaria Municipal de Saúde - SESAU
José Bendimar de Lima Junior

Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS
Josineide Pereira de Sousa Lima

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEAMASP
Cícero Roberto Sampaio de Lima

Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA
Ana Carolina Evangelista Biró

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Romaria - SEDETUR
Wilson Soares Silva

Secretaria Municipal de Cultura - SECULT
Renato Wilamis de Lima Silva

Secretaria Municipal de Esporte e Juventude - SEJUV
Philippe Agnis Pinheiro Barbosa

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania - SESP
Claudio Sergei Luz e Silva

Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU
Ivan Figueiroa Pontes

